

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

		J2,0
	Publicado no Bo	oletim Oficial
	Em/_	<u> 12 /19 1</u>
-	1000 //	luu1

LEI Nº 1.859 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um <u>Crédito Adicional Suplementar</u>, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a <u>Reforma da Praça Salim Damiam</u>, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 - Infra-estrutura Urbana

Programa:

0218 - Execução de Obras Públicas - Sec. Mun. Obras e Urbanismo

Ação

1.185 - Obras e Reformas de Infra-estrutura Municipal

Produto:

Obras e Reformas Concluídas

Metas Físicas:

01 unidade

Valor

R\$ 374.808,34(trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

- Art. 2° A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Proposta de Convenio nº 036075/2018, firmado entre Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 374.808,34(trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme demonstrado no art 1° desta Lei.
- Art. 3° Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 4° O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigorna data de sua publicação, revogadas as diaposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLOVIS TOSTES DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL